



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024068521 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, requisitando pagamento de honorários, em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo nº 0800572-34.2022.8.15.0041, movido por Maria do Socorro Nascimento, em face do BANCO SANTANDER S.A.

Data da Autuação: 09/06/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no **ID49848021** dos autos processuais.

1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1 Processo Judicial: 0800572-34.2022.8.15.0041
1.2 Classe: Procedimento Comum
1.3 Assunto: Indenização por dano material/moral
1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
1.5 Comarca: Alagoa Nova
1.6 POLO ATIVO
NOME: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CPF: 853.387.704-82
1.7 POLO PASSIVO
NOME: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/2423-16

2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:

- 2.1 6 – OUTRAS
 - 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
 - 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
 - 2.4 Juiz Solicitante: Eronildo José Pereira
 - 2.5 Valor Limite (R\$): 398,81
 - 2.6 Valor arbitrado: 398,81

3 – DADOS DO PERITO:

- 3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390
3.3 Telefone: (83) 99332-2907



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

- 3.4 CPF: 021.205.144-02
- 3.5 Banco do Brasil S.A.
- 3.6 Código Banco: 001
- 3.7 Agência: 3396-0
- 3.8 Conta: 17354-1
- 3.9 Tipo Conta: Corrente
- 3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:

- 1. ID64067215 – DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;**
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERICIAL NESTA SERVENTIA.**

Alagoa Nova, 28 de maio de 2024.

ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula Nº 478.496-1

ERONILDO JOSÉ PEREIRA
Juiz (a) de Direito



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800572-34.2022.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

A parte autora fora intimada (ID 63406199), para comprovação dos rendimentos atualizados para apreciação do pedido de justiça.

Verificou-se, diante da documentação anexada aos autos (ID 63764158 à 63764162), que a autora é aposentada rural e percebe o valor de R\$ 1.032,07 (mil e trinta e dois reais e sete centavos), valor este inferior ao mínimo nacional, constituindo como fonte de renda para sustento próprio e de sua família. Além do mais, não declara imposto de renda, haja vista ser isenta de declaração, por sua renda mensal não alcançar o limite estabelecido pela Receita Federal para declaração.

Dante da comprovação, defiro a gratuitade processual.

Passo a decidir sobre o pedido de Tutela Urgência.

O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, se verifica, *a priori*, pela documentação que instruiu a petição inicial, que os pressupostos que ensejam o deferimento do pedido de liminar, quais sejam, prova inequívoca e verossimilhança do alegado, estão bem caracterizados.

Além disso, igualmente estão caracterizados o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como o *periculum in mora*, este verificado na impossibilidade da Autora praticar todos os atos negociais, haja vista estar com o nome inserido nos cadastros de proteção ao crédito.

Dante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA para, determinar a parte ré, que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da intimação, retire o nome da autora dos cadastros do Órgãos de Proteção ao Crédito, sob pena de não o fazendo incorrer em multa diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte autora.

Inverto o ônus da prova em favor da parte autora.

Intimações necessárias.

Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, agende-se audiência de conciliação. Cite-se o réu para audiência acima designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora para a audiência acima aprazada, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

Nos termos do art. 102 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de citação/intimação.

Cumpre-se.

ALAGOA NOVA, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: **ERONILDO JOSE PEREIRA**

04/10/2022 11:04:36

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **64067215**



22100411043609400000060551174



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA
FÓRUM TAVARES CAVALCANTI
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO
CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB
TELEFONE: (83) 3365-1123**

CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.

EU, ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0800572-34.2022.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 23 de maio de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 28 de maio de 2024.

**ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula: 478.496-1.**



Número: **0800572-34.2022.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.084,98**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (AUTOR)	JEFFESON DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) GETULIO DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64067 215	04/10/2022 11:04	Decisão	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800572-34.2022.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

A parte autora fora intimada (ID 63406199), para comprovação dos rendimentos atualizados para apreciação do pedido de justiça.

Verificou-se, diante da documentação anexada aos autos (ID 63764158 à 63764162), que a autora é aposentada rural e percebe o valor de R\$ 1.032,07 (mil e trinta e dois reais e sete centavos), valor este inferior ao mínimo nacional, constituindo como fonte de renda para sustento próprio e de sua família. Além do mais, não declara imposto de renda, haja vista ser isenta de declaração, por sua renda mensal não alcançar o limite estabelecido pela Receita Federal para declaração.

Diante da comprovação, defiro a gratuitade processual.

Passo a decidir sobre o pedido de Tutela Urgência.

O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, se verifica, a *priori*, pela documentação que instruiu a petição inicial, que os pressupostos que ensejam o deferimento do pedido de liminar, quais sejam, prova inequívoca e verossimilhança do alegado, estão bem caracterizados.

Além disso, igualmente estão caracterizados o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como o *periculum in mora*, este verificado na impossibilidade da Autora praticar todos os atos negociais, haja vista estar com o nome inserido nos cadastros de proteção ao crédito.

Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA para, determinar a parte ré, que no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da intimação, retire o nome da autora dos cadastros do Órgãos de Proteção ao Crédito, sob pena de não o fazendo incorrer em multa diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte autora.



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 04/10/2022 11:04:36
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100411043609400000060551174>
Número do documento: 22100411043609400000060551174

Num. 64067215 - Pág. 1

Inverte o ônus da prova em favor da parte autora.

Intimações necessárias.

Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, agende-se audiência de conciliação. Cite-se o réu para audiência acima designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora para a audiência acima aprazada, através de seu advogado. O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

Nos termos do art. 102 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de citação/intimação.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, data e assinatura eletrônica.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ERONILDO JOSE PEREIRA - 04/10/2022 11:04:36
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100411043609400000060551174>
Número do documento: 22100411043609400000060551174

Num. 64067215 - Pág. 2



Número: **0800572-34.2022.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.084,98**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (AUTOR)	JEFFESON DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) GETULIO DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90960 626	23/05/2024 10:08	<u>LAUDO PERICIAL</u>	Petição (3º Interessado)

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO VARA
ÚNICA DE ALAGOA NOVA - PB.**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0800572-34.2022.8.15.0041 – MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (AUTORA) x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 23 de maio de 2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias)

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>
Número do documento: 24052310084333400000085462580

Num. 90960626 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO VARA
ÚNICA DE ALAGOA NOVA - PB.**

PROCESSO N° 0800572-34.2022.8.15.0041

**AUTORA: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](#)

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

2



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>
Número do documento: 24052310084333400000085462580

Num. 90960626 - Pág. 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: **RG nº. 226.314, Expedição: 18/09/2015 (id. 70099578 - Pág. 11), -Proposta de Adesão Seguro Cartão Protegido, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Pág. 1), Proposta de Adesão Cheque Especial Protegido, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Pág.7), Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Págs.22 e 23)**, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumprir o escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos que a parte Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

3



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>
Número do documento: 24052310084333400000085462580

Num. 90960626 - Pág. 3

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **06 (seis)** assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Assinatura Questionada 01 (AP 01 – RG nº. 226.314, Expedição: 18/09/2015, sob id. 70099578 - Pág. 11)

Assinatura questionada 02(AQ 02-Proposta de Adesão Seguro Cartão Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 1)

Assinatura questionada 03(AQ 03-Proposta de Adesão Cheque Especial Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.7)

Assinatura questionada 04(AQ 04-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.22)

Assinatura questionada 05(AQ 05-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.22)

Assinatura questionada 06(AQ 06-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.23)



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

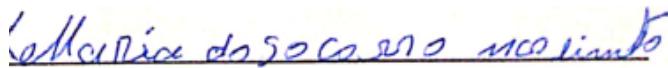
Grafotécnico
Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

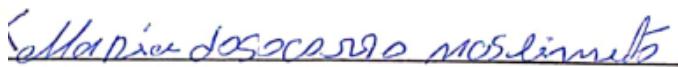
ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 1.615.293, Expedição: 30/01/1991, sob id. 63041357 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 01/09/2022, sob id. 63041381 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Declaração de Hipossuficiência, Data: 01/09/2022, sob id. 63041387 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>
Número do documento: 24052310084333400000085462580

Num. 90960626 - Pág. 5

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor da Sra. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 | (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com | [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS** conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
			Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspecto Geral da escrita	Divergente
	2	Velocidade	Divergente
	3	Pressão	PREJUDICADA
	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Divergente
	5	Ritmo	Divergente
	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Divergente
	7	Grau de habilidade do punho escrevente	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	8	Andamento Gráfico	Divergente
	9	Inclinação da escrita	Divergente
	10	Inclinação axial	Divergente
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	Divergente
	12	Proporcionalidade de espaçamentos	Divergente
	12.1	Interlineares	Divergente
	12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente Divergente
	12.3	Interliterais	Divergente
	12.4	Intergramáticos	Divergente
	13	Calibre	Divergente
	14	Comportamento das passantes	Divergente
	15	Disposição no contexto	Divergente
	16	Desenvolvimento lateral	Divergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
Grafocinética	18	Proporcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataques	Divergente
	22	Remates	Divergente
	23	MORFOCINÉTICA	Divergente
	24	Idiografinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

7



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>

Num. 90960626 - Pág. 5

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

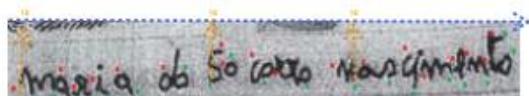
Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS



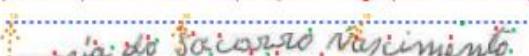
Assinatura Questionada 01 (AP 01 – RG nº. 226.314, Expedição: 18/09/2015, sob id. 70099578 - Pág. 11)



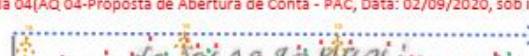
Assinatura questionada 02 (AQ 02-Proposta de Adesão Seguro Cartão Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 1)



Assinatura questionada 03 (AQ 03-Proposta de Adesão Cheque Especial Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 7)



Assinatura questionada 04 (AQ 04-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 22)



Assinatura questionada 05 (AQ 05-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 22)



Assinatura questionada 06 (AQ 06-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 23)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 1.615.293, Expedição: 30/01/1991, sob id. 63041357 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 01/09/2022, sob id. 63041381 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Declaração de Hipossuficiência, Data: 01/09/2022, sob id. 63041387 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

8



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
3. Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente²- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão³ da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

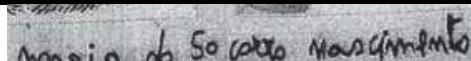
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: a letra “M” da palavra “**Maria**”, a letra “S” e a junção das letras “r”, “r” e “o” da palavra “**Socorro**”, e a letra “N” e as letras da sílaba “ci” da palavra “**Nascimento**”;

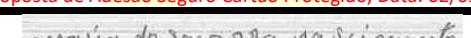
ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura Questionada 01 (AP 01 – RG nº. 226.314, Expedição: 18/09/2015, sob id. 70099578 - Pág. 11)



Assinatura questionada 02(AQ 02-Proposta de Adesão Seguro Cartão Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 1)



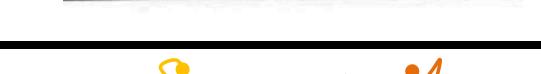
Assinatura questionada 03(AQ 03-Proposta de Adesão Cheque Especial Protegido, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág. 7)



Assinatura questionada 04(AQ 04-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.22)



Assinatura questionada 05(AQ 05-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.22)



Assinatura questionada 06(AQ 06-Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020, sob id. 70099578 - Pág.23)

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800572-34.2022.8.15.0041



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

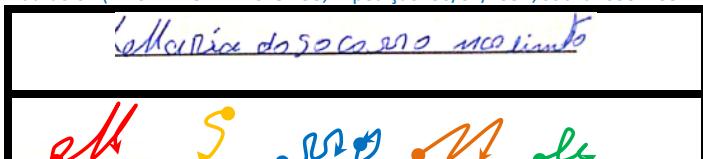
Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

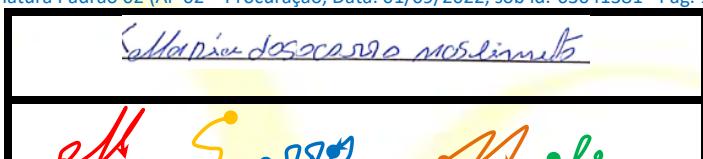
ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 – RG nº. 1.615.293, Expedição: 30/01/1991, sob id. 63041357 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 01/09/2022, sob id. 63041381 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Declaração de Hipossuficiência, Data: 01/09/2022, sob id. 63041387 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

14 – Dos documentos de identidade apresentado nos autos – Verificamos que, a Autora acostou aos autos seu documento de identidade, conforme id. 63041357, págs. 1 e 2, documento este, que diverge do documento de identidade apresentado pela parte Ré, como sendo da Autora em id. 70099578 - Pág. 11, tendo sido observadas as seguintes divergências entre os documentos de identidade: número de registro, data de expedição, filiação, e dados da certidão de nascimento.

Ressalta que, no documento de identidade apresentado pela Ré, possui o mesmo número de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, da Autora, assim é possível afirmar que o documento de identidade apresentado pela parte Ré, não apresenta dados verdadeiros.



RG apresentado pela Autora, id. 63041357 – Págs. 1 e 2.



RG apresentado pela parte Ré, id. 70099578 - Pág. 11.



8. QUESITOS

8.1 Do Juízo (não vislumbrado nos autos)

8.2 Parte Autora apresentou quesitos, conforme id. 90102130, quais sejam:

1 – Ao analisar a foto inserta no RG que se encontra no Contrato (ID: 70099578 – página 11), a foto da Autora inserta no RG (ID: 63041357) e analisando pessoalmente as características físicas da Demandante, trata-se da mesma pessoa?

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

2 – Ao analisar os dados do RG insertos no Contrato de ID: 70099578 (páginas 8 e 10) e do RG inserto no Contrato (ID: 70099578 – página 11), são os mesmos dados do RG da Autora que consta nos autos sob o ID: 63041357? Há divergências entre número do RG, data de expedição, órgão emissor e filiação? Há o registro de casamento da Autora em ambos os documentos?

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

3 – Há quantos anos a Sra. Maria do Socorro Nascimento reside no Sítio São Tomé, Área Rural, s/n, Alagoa Nova, Estado da Paraíba, CEP: 58.125-000?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

4 – A Sra. Maria do Socorro já residiu na Rua 2 de Julho, 881, Tancredo Neves, Paulo Afonso, Estado da Bahia? A Sra. Maria do Socorro já visitou as cidades de Tancredo Neves e Paulo Afonso na Bahia?

Resposta: Não comprovado.

5 – Qual o estado civil da Sra. Maria do Socorro?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

6 – Já fora realizado alguma fraude no benefício previdenciário da Autora, em meados de 2020? Como se deu essa fraude?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

7 – Qual a data da celebração do Contrato de ID: 70099578?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

8 – O RG de ID: 63041357 fora utilizado na contratação do produto, conforme Contrato (ID: 70099578 – página 11)?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

9 – A Autora já abriu conta junto ao Banco Santander S.A? A Autora possui quantas contas bancárias e em quais bancos? A Sra. Maria do Socorro recebe o benefício previdenciário em qual banco e há quanto tempo?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

10 – No comprovante de residência (Página 12 do Contrato de ID: 70099578) anexado com o Contrato, consta o CPF do(a) titular da conta de água?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

11 – Existem assinaturas de testemunhas no Contrato de ID: 70099578?

Resposta: Não.

12 – Como está a grafia do nome “Maria do Socorro Nascimento” no RG da Autora (ID: 63041357) e no RG inserto no Contrato (ID: 70099578 – página 11)?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

13 – Há divergências na forma de escrita dos caracteres nas assinaturas insertas no Contrato (ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23) e os que constam no RG da Autora (63041357)?

Resposta: Sim.

14 – Há divergências na letra “M” inserta nas assinaturas do Contrato (ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23), no RG inserto no Contrato (ID: 70099578 – página 11) e no RG da Autora (ID: 63041357)?

Resposta: Sim.

15 – Como está a grafia do nome “Maria” nas assinaturas do Contrato (ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23)?

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

16 – As assinaturas lançadas no documento de ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23 provieram do punho da Requerente?

Resposta: Não.

17 – Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pela Requerente, as assinaturas a ela atribuídas no documento de ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23 são falsas?

Resposta: Sim.

18 – Comparadas as assinaturas lançadas no documento de ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23 com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pela Requerente, pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

Resposta: Sim. Favor ver teor do laudo apresentado.

19 – Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que as assinaturas lançadas no documento de ID: 70099578 – páginas 7, 22 e 23 provieram do punho da Requerente?

Resposta: Sim.

20 – REQUER ao Ilmo. Perito, outrossim, que se digne indicar outros elementos de ordem técnica capazes de comprovar a existência de falsidade ou não nas assinaturas lançadas nos documentos em análise, que se atribuem ter sido exaradas pela Requerente.

Resposta: Favor ver conclusão deste.

8.3 Parte Ré (não vislumbrado nos autos)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

15



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: **RG nº. 226.314, Expedição: 18/09/2015 (id. 70099578 - Pág. 11), -Proposta de Adesão Seguro Cartão Protegido, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Pág. 1), Proposta de Adesão Cheque Especial Protegido, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Pág.7), Proposta de Abertura de Conta - PAC, Data: 02/09/2020 (id. 70099578 - Págs.22 e 23)**, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal da Autora.**

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 23 de maio de 2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOTÉCNICO

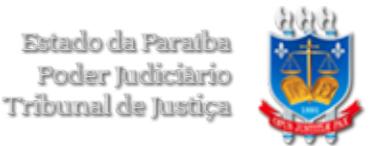
Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0800572-34.2022.8.15.0041

16



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 23/05/2024 10:08:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24052310084333400000085462580>
Número do documento: 24052310084333400000085462580

Num. 90960626 - Pág. 17 de 17



Página Inicial  Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

Felipe Queiroga Gadelha

Data nascimento: *

25/08/1975

Sexo: *

Masculino



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

021.205.144-02

Identidade: *

1792045_____

Órgão: *

SSP PB

INSS/PIS/PASEP: *

12617929444

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

Irinete Queiroga Gadelha

Nome do pai:

Raimundo de Paiva Gadelha Filho

Email: *

qgpericias@gmail.com

Telefone: *

(83) 99332-2907

Tornar dados de contato públicos

Profissão: *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	 
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	 
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	 

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

[Adicionar profissão](#)**Endereço *****CEP ***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado ***

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro *

Brisamar

Logradouro *

R. Professor Francisco Oliveira Porto

Número *

21

Complemento

apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios ***Arquivo****Remover**

Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB



Comprovante de Residência



Curriculum Vitae



Diploma Engenheiro Civil



Habilitação RG e CPF



Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE



Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular



Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho



Registro CREA PB



RG

**Dados bancários****Banco: ***

Banco do Brasil S.A.

**Agência: ***

33960

Conta: *

173541

Tipo conta: *

Corrente



Número: **0800572-34.2022.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.084,98**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (AUTOR)	JEFFESON DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) GETULIO DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81398 846	31/10/2023 16:32	Despacho	Despacho
87543 860	30/03/2024 18:30	Despacho	Despacho
88505 067	09/04/2024 15:51	Aceite de perícia técnica, aguardando cumprimento de determinações	Petição (3º Interessado)

R. H.

Vistos, etc.

Para que posteriormente não seja alegado cerceamento de defesa, chamo o feito à ordem para insistir na realização da perícia grafotécnica, conforme pedido feito pela autora (id nº 56796861), cuja perícia não foi realizada até a presente data e, em consequência desobriga o encargo o Instituto de Polícia Técnica da Paraíba, na cidade de Campina Grande, anulando a sua nomeação no termo de audiência (id nº 56796861).

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907; email: fqueirogagadelha@gmail.com. para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

Fixo o valor da perícia em R\$ 491,86 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.



Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEeletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Juiz de Direito

Data e assinatura eletrônica





**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Alagoa Nova**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800572-34.2022.8.15.0041

DESPACHO

Vistos, etc.

De acordo com a certidão retro modifco o valor arbitrado para os honorários periciais, para o valor do teto concedido pelo Tribunal de Justiça de R\$ 391,88 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Comunicações e intimações necessárias.

Cumpra-se

ALAGOA NOVA, 21 de março de 2024.

Juiz(a) de Direito



Ao Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova/PB.

PROCESSO nº 0800572-34.2022.8.15.0041

PARTES: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, com endereço profissional na rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt. 1501, Brisamar, João Pessoa /PB, inscrito no CPF sob nº 021.205.144-02, Perito Grafotécnico nomeado para atuar no Processo em epígrafe, graduado em Engenharia Civil com especializações em:

Ø Engenharia de Segurança do Trabalho;

Ø Avaliações e Perícias de Engenharia;

Ø Perícias Criminais e Ciências Forenses,

Inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0, identidade nº 1792045-SSP-PB, NIT/PIS/PASEP Nº 12617929444, vem perante a Vossa Excelência **informar que aceita o encargo de atuar como PERITO.**

Nesse sentido, vem informar que aguardará o cumprimento das determinações exaradas sob Id **81398846** – Despacho, que versa acerca da apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, para prosseguimento do trabalho técnico.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

João Pessoa, 09 de abril de 2024.





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.068.521

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico - qgpericias@gmail.com

Tratam os presentes autos de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800572-34.2022.8.15.0041, movida por MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, CPF 853.387.704-82, em face do BANCO SANTANDER S.A., CNPJ 90.400.888/2423-16, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova..

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 10/26 dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800572-34.2022.8.15.0041, movida por MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO, CPF 853.387.704-82, em face do BANCO SANTANDER S.A., CNPJ 90.400.888/2423-16, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0800572-34.2022.8.15.0041**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 11.084,98**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Moral, Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (AUTOR)	JEFFESON DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) GETULIO DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91860 616	10/06/2024 15:34	honorários periciais - autorização da despesa	Comunicações